

PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**

Departamento de Gestão de Licitações



**EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 2024.08.02.01-SGG**

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, por meio da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo a(s) qual(is) consta(m) acima relacionada(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **PRESENCIAL Nº 2024.08.02.01-SGG**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública no local e horário marcados, dará início aos procedimentos de abertura do certame e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda na Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia).

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do instrumento contratual.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo de Declarações;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS COM PESSOAL O ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
- 2.1.1. Credenciamento do(s) preposto(s), se for o caso;
 - 2.1.2. Recebimento dos envelopes com Propostas Técnicas e Propostas de Preço;
 - 2.1.3. Abertura, Análise, Atribuição da Pontuação e Julgamento das Propostas Técnicas;
 - 2.1.4. Abertura, Análise, Atribuição da Pontuação e Julgamento das Propostas de Preço;

Página 3 de 44

**Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270,
Padre Romualdo, Caucaia/CE - CEP: 61601-055**

- 2.1.5. Cálculo das Notas Finais e Classificação Inicial;
- 2.1.6. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.7. Recursos; e
- 2.1.8. Adjudicação e Homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAUCAIA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.2. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) pessoas físicas, haja vista a impossibilidade de uma única pessoa conseguir atender as diversas áreas técnicas, localidades e serviços que o objeto requer;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- e) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017-TCU-Plenário);
- k) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- l) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) licitantes que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- p) as interessadas que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, exceto aquelas em condição de recuperação judicial amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020-TCU)
- q) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.1. O impedimento de que trata o item 3.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.7 e 3.2.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A qualquer momento do certame, a Comissão de Contratação poderá verificar o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências em relação à(s) proponentes:

- a. Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- Responsabilizar-se pelas propostas, declarações, documentos e demais informações apresentadas durante o processamento e julgamento do certame;
- Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, a proposta técnica e proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- Atender tempestivamente aos chamados/questionamentos do(a) Comissão de Contratação;
- Comprovar documentalmente as informações da proposta técnica apresentada;
- Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- Não cometer fraude fiscal;
- Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- Não fraudar ou frustrar a concorrência;
- Informar meios de contato que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- Acompanhar as atualizações do procedimento licitatório nos meios citados no item 4.2.1 deste edital;
- Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas no item 3.2 deste Edital.

4.2. DA PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DOS ATOS DO PRESENTE CERTAME:

4.2.1. Todas as decisões, convocações, atualizações, informações, respostas e publicações legais inerentes ao presente certame, serão veiculados única e exclusivamente nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM (<https://www.caucaia.ce.gov.br/diariooficial.php>);
- Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE (<https://www.caucaia.ce.gov.br/>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

4.2.2. A responsabilidade de acompanhamento destes meios para conhecimento das atualizações e/ou decisões deste certame, são de responsabilidade, tão somente, das licitantes. Logo, não serão aceitas justificativas posteriores de não cumprimento dos prazos ofertados por desconhecimento.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NAS SESSÕES PÚBLICAS

5.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.1.1. Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

5.1.1.1. Quando **NÃO FOR O TITULAR DA PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, constituindo o preposto e que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- Documento oficial de identificação (com foto) do preposto, válido na forma da lei;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

5.1.1.2. Quando FOR O TITULAR DA PESSOA JURÍDICA, deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada nas etapas seguintes do certame.

5.3. A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no subitem 5.1.1 desde edital.

5.4. Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presentes na sessão de abertura do certame, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes com as propostas técnicas e propostas de preço, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto ao(a) Comissão de Contratação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto ao(a) Comissão de Contratação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal, se os envelopes forem entregues na sede da Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, até a data e horário limites para o recebimento dos envelopes previsto no quadro resumo deste edital.

5.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO

6.1. Todos os documentos necessários à participação no presente certame deverão ser apresentados em:

- a) original;
- b) cópia simples, desde que legível e que não haja dúvidas sobre a veracidade do documento;
- c) cópia autenticada por cartório competente; ou
- d) publicação em Órgão Oficial; ou
- e) autenticada por agente público da administração, mediante apresentação do original; ou
- f) acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.1. Quando houver dúvidas de autenticidade dos documentos apresentados, principalmente aqueles em cópia simples, a Comissão de Contratações, poderá requisitar ao participante a apresentação do documento original, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de invalidação do documento.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. Os Envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, deverão ser entregues pelos interessados, até a data e horário limites estabelecidos no quadro resumo deste Edital, indicando no anverso dos mesmos, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONCORRÊNCIA Nº 2024.08.02.01-SGG
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:

7.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, impressa, legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado dos documentos complementares que comprovam/confirmam atender os critérios de pontuação previstos no item 7.4 deste edital, tudo dentro de um envelope opaco e lacrado/colado.

7.3. A Proposta Técnica deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última página, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II do Termo de Referência.

7.4. A pontuação de cada PROPOSTA TÉCNICA será atribuída conforme a apresentação dos documentos complementares abaixo:

QUESITO 1 (Q1) – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE POR CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	EXIGÊNCIA	Nº DE CONTRATOS	PONTUAÇÃO
1	Contrato de prestação de serviços firmado com a administração pública (federal, estadual ou municipal, direta ou indireta), realizados ou vigentes, nas seguintes áreas:		
1.1.	a) desenvolvimento institucional com ensino e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração	Até 5 contratos	03
		De 6 a 10 contratos	06
		Acima de 10 contratos	10
1.2	b) análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos	Até 5 contratos	03
		De 6 a 10 contratos	06
		Acima de 10 contratos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

QUESITO 2 (Q2) – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE POR ATESTADO DE ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	EXIGÊNCIA	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
1	Atestado ou Certidão de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem:		
1.1.	a) incremento de receitas/recuperação de créditos	Até 5 atestados	03
		De 6 a 10 atestados	06

ITEM	EXIGÊNCIA	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
		Acima de 10 atestados	10
1.2	b) treinamento de servidores/pessoal	Até 5 atestados	03
		De 6 a 10 atestados	06
		Acima de 10 atestados	10
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	

QUESITO 3 (Q3) – EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR:

ITEM	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Possuir no quadro da empresa, comprovado por meio de contrato/estatuto social (sócio), ata de eleição(diretoria), contrato de prestação de serviços ou CTPS assinada, os seguintes profissionais:	
1.1	Administrador	05
1.2	Advogado	05
1.3	Contador	05
1.4	Economista	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS

QUESITO 4 (Q4) – ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ITEM	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Comprovação de atuação dos responsáveis técnicos da licitante, por meio de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do(s) profissional(is), nas seguintes áreas:	
1.1	Coordenação Geral/Executiva ou Gerenciamento de Projetos em Desenvolvimento Institucional	07
1.2	Coordenador Pedagógico ou Gerenciamento de Projetos Pedagógicos	07
1.3	Coordenador de Logística ou Gerenciamento de Projetos Logísticos	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS

QUESITO 5 (Q5) – TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	EXIGÊNCIA	QTDE DE ANOS	PONTUAÇÃO
1	Comprovação de experiência/atuação dos responsáveis técnicos da licitante nas seguintes áreas:		
1.1.	a) incremento de receitas/recuperação de créditos	Até 5 anos	03
		De 6 a 10 anos	06
		Acima de 10 anos	10
1.2	b) treinamento de servidores/pessoal	Até 5 anos	03



ITEM	EXIGÊNCIA	QTDE DE ANOS	PONTUAÇÃO
		De 6 a 10 anos	06
		Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

7.5. As Propostas Técnicas serão avaliadas através de Nota Técnica (NT) de cada licitante, mediante o somatório dos critérios especificados acima, aplicando a seguinte fórmula:

$$NT = Q1 + Q2 + Q3 + Q4 + Q5$$

Onde:

NT = Nota atribuída à proposta técnica de cada proponente;

Q1 – Nota obtida no Quesito 1;

Q2 – Nota obtida no Quesito 2;

Q3 – Nota obtida no Quesito 3;

Q4 – Nota obtida no Quesito 4;

Q5 – Nota obtida no Quesito 5;

7.6. A Nota Técnica Máxima será de **100 (cem) pontos**.

7.7. O prazo de validade da Proposta Técnica será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura desta licitação, sendo prorrogável automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal em contrário. Caso o proponente não informe em sua Proposta Técnica o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- deixarem de pontuar em, pelo menos, 01 (um) dos quesitos (Q1, Q2, Q3, Q4 ou Q5);
- não estiverem acompanhadas dos documentos complementares tratados no item 7.4;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.9. Todas as propostas técnicas apresentadas serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Contratação.

7.10. Para fins de análise da proposta técnica as licitantes deverão juntar a toda a documentação complementar para fins de atestar a veracidade de cada dado ou informação apresentada e, assim, obter a pontuação de cada quesito, de modo que a referida documentação será devidamente analisada e verificada quanto a sua autenticidade e conteúdo.

7.11. A Comissão de Contratação, visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. As propostas serão classificadas **POR LOTE** e organizadas na ordem decrescente de Nota Técnica.

7.13. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.14. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.14.1. O envio de proposta técnica, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de documento comprobatório que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Comissão de Contratação.

7.14.2. Para efeito de formulação da proposta técnica, deverão sempre ser adotadas aquelas especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.14.3. Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta, exceto em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III do Termo de Referência, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Anexo I do Termo de Referência;
- b) Validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**;
- c) Preço global da Proposta, expresso em Real, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Dados do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Composição de Custos, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.

8.1.1. No anverso dos envelopes com as Propostas de Preços deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONCORRÊNCIA Nº 2024.08.02.01-SGG
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
E-MAIL:

8.1.2. Para a pontuação das propostas de preços, a Comissão de Contratação aplicará a seguinte fórmula:

Página 11 de 44

NP = 100 x Mp/ Pp

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

Mp = menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos proponentes.

8.2. As propostas serão julgadas **POR LOTE** e organizadas na ordem decrescente de Nota de Preço.

8.3. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

8.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

8.7. Os preços propostos e a proposta de preço em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Comissão de Contratação que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

8.8. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o global utilizado para classificação das Propostas de Preço, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

8.9. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aqueles lançados no PNCP, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

8.10. Na elaboração da Proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no Anexo I do Termo de Referência, logo, os preços unitários dos itens que compõem o lote também deverão ser inferiores ou iguais àqueles limites.

8.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preço com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

8.12. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, **sendo vedada a apresentação de lances**.

8.13. O prazo de validade da Proposta de Preço não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preço o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

8.14. A Comissão de Contratação visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preço.

8.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8.16. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

8.18. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

- a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação;
- a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
 - Verificação de notas fiscais dos serviços prestados e insumos decorrentes, pela proponente;
 - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - Estudos setoriais;
 - Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- b) Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- c) Será considerada inexecutável também a proposta de preços que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexecutáveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes

9. DAS NOTAS FINAIS

9.1. As Notas Finais das licitantes serão calculadas com base na média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) obtida pela licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) obtida pela licitante;

9.1.1. A fórmula matemática utilizada para a ponderação das Notas considerou o peso de 70% para a proposta de técnica e 30% para a proposta de preço, nos termos do art. 36, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 13, I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

9.2. Será proclamada melhor classificada a licitante que apresentar propostas que, atendendo todas as condições deste edital e seus anexos, obtiver a maior NOTA FINAL – NF.

9.3. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Comissão identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta é empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação da Comissão.

9.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.7. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.8. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Página 14 de 44

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O interessado mais bem classificado dentre as notas finais, na forma do artigo 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-á na presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a serem enviados quando da solicitação por parte da Comissão de Contratação, os quais serão analisados pela mesma quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

10.1.1. Para fins de definição do marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência, para validade dos documentos, a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.1.2. O prazo limite para entrega do envelope com documentos de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a publicação da convocação da Comissão de Contratação.

10.2. O Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser entregue pelo Licitante ou seu representante, até a data e horário limites estabelecidos na convocação da Comissão de Contratação, indicando no anverso do mesmo, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONCORRÊNCIA Nº 2024.08.02.01-SGG

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

10.3. A convocação da Comissão de Contratação para apresentação dos Documentos de Habilitação se dará única e exclusivamente através dos meios citados nas alíneas a), b) e c) do item 4.2.1 deste edital, cabendo aos licitantes acompanharem tais meios, sob pena de inabilitação.

10.4. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste edital), deverão constar obrigatoriamente no Envelope de nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser entregue diretamente no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, lacrado e com a identificação do Licitante, conforme item 10.2 deste edital.

10.5. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO somente será recebido até a data e horário limites estabelecidos na convocação da Comissão de Contratação, onde, em seguida, será realizada sessão pública de abertura do mesmo.

10.6. Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido no presente Edital, salvo o disposto no item 10.7 deste edital e art. 64 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

10.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme item 6.1 deste edital, contendo os dados para fins de validação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas feitas no portal gov.br.**

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.11. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.12. A critério(a) da Comissão de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação do licitante mais bem classificado, fazendo constar na ata dos trabalhos tais diligências.

10.13. A Comissão de Contratação poderá solicitar subsídio técnico ao órgão promovente desta licitação, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação exigida neste edital.

10.14. Será **INABILITADO** o licitante que:

- a) deixar de encaminhar, de apresentar, ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste edital);
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, exceto nos casos previstos no item 10.15 deste edital;
- c) não contenha atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não atenda as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

10.15. Sendo o licitante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante **DECLARADO HABILITADO** no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente mais bem classificado será declarado habilitado e vencedor do certame.

10.17. Caso o proponente mais bem classificado seja declarado inabilitado, a Comissão de Contratação convocará o licitante remanescente, seguindo a ordem de classificação na etapa de notas finais, para apresentar seus documentos de habilitação, tudo conforme o item 10 deste edital.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo, Caucaia/CE.

11.1.2. Para fins de atendimento do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

11.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, denominados Comissão de Contratação.

11.1.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, a Comissão de Contratação fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas técnicas e propostas de preço, ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados nos meios citados nas alíneas a), b) e c) do item 4.2.1 deste edital.

11.1.5. A Comissão de Contratação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

11.1.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

11.1.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas técnicas e propostas de preço, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.

11.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pela Comissão de Contratação na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.

11.1.9. À Comissão de Contratação é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.

11.1.10. A Comissão de Contratação poderá, para analisar as Propostas Técnicas, Propostas de Preço e/ou os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11.1.11. Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação, até a conclusão do procedimento.

11.1.12. No caso de decretação de feriado ou ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos Envelopes nº 01 e 02, ou Envelope nº 03, e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão de Contratação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

11.1.13. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença de algum integrante da Comissão de Contratação. As vistas poderão ser solicitadas durante às sessões públicas ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

11.2. DOS PROCEDIMENTOS: Os procedimentos da presente licitação obedecerão a seguinte ordem:

11.2.1. A Comissão de Contratação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os envelopes com propostas técnicas e propostas de preço, conforme item 5.4 deste edital, bem como, realizará a representação dos prepostos presentes à sessão. Em seguida, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação dos interessados que acudiram a participação do processo.

11.2.2. Os Documentos de representação, bem como os Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 – Propostas de Preço, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Contratação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

11.2.3. Após a Comissão de Contratação receber os Documentos de representação e os Envelopes nº 01 e nº 02, será declarado encerrado o prazo de recebimento de propostas, onde nenhuma outra será recebida e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

11.2.4. Em seguida serão abertos os Envelopes nº 01, com as Propostas Técnicas, e os Envelopes nº 02, com as Propostas de Preço, e toda a documentação encontrada no interior dos invólucros será rubricada e numerada pela Comissão de Contratação. Em seguida, as propostas técnicas e de preço serão postas à disposição do(s) preposto(s) da(s) licitante(s) para que as examinem e as rubriquem.

11.2.5. Examinadas as propostas técnicas e de preço pelos interessados, a Comissão de Contratação dará início a análise, pontuação e ordenamento das Propostas Técnicas, conforme item 7 deste edital.

11.2.6. Atribuídas as Notas Técnicas de todos os participantes, a Comissão de Contratação então dará início a análise, pontuação e ordenamento das Propostas de Preço, conforme item 8 deste edital.

11.2.7. Atribuídas as Notas de Preço de todos os participantes, a Comissão de Contratação então fará o cálculo das Notas Finais dos licitantes, conforme item 9.1 deste edital, e em seguida procederá a verificação prevista no item 9.3 deste edital.

11.2.8. Em caso de empate ficto previsto no item 9.4 deste edital, a Comissão de Contratação procederá conforme previsto nos itens 9.5, 9.6 e 9.7 deste edital. Nos demais casos de empate entre duas ou mais notas finais, a Comissão de Contratação procederá conforme item 9.8 deste edital.

11.2.9. O proponente que obter a maior Nota Final do lote, será declarado melhor classificado do certame e será convocado, pela Comissão de Contratação, para apresentar seu Envelope nº 03, com os Documentos de Habilitação, no prazo previsto no subitem 10.1.2 deste edital.

11.2.9.1. O aviso de convocação para apresentação dos documentos de habilitação, deverá constar ainda a data, horário e local da sessão de abertura do Envelope nº 03.

11.2.10. Na sessão de abertura do Envelope nº 03, a Comissão de Contratação verificará se o(s) preposto(s) presente(s) já encontra(m)-se credenciado(s) junto ao certame. Caso não esteja(m), a Comissão de Contratação deverá requisitar a apresentação dos documentos de representação, tratados no item 5.1.1 deste edital.

11.2.11. Em seguida, a Comissão de Contratação realizará a abertura do Envelope nº 03 apresentado e examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

11.2.12. Logo após, a Comissão de Contratação realizará a análise e julgamento dos documentos de habilitação, sendo declarado vencedor aquele que cumprir integralmente as previsões do item 10 deste edital.

11.2.12.1. Caso o proponente melhor classificado seja declarado inabilitado, caberá a Comissão de Contratação convocar o licitante remanescente, seguindo a ordem de classificação na etapa de notas finais, para apresentar seus documentos de habilitação.

11.2.13. Encerrada a fase de habilitação e encontrado o vencedor por lote deste certame, dar-se-á início a fase de recursos, conforme item 11.3 deste edital.

11.2.14. Caso não haja intenção de interposição de recurso, será realizada pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do lote, e logo após, o processo devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto ao resultado do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridade(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do contrato.

11.3. DA FASE DE RECURSOS:

11.3.1. Declarado o(s) vencedor(es) do lote, a Comissão de Contratação dará a oportunidade aos licitantes, de forma imediata e motivada, manifestarem sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.3.1.1. A oportunidade de manifestação das intenções de recurso se dará ao final da etapa de habilitação, cujas intenções e motivações deverão ser apresentadas imediatamente e diretamente à Comissão de Contratação.

11.3.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.3.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, a Comissão de Contratação fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

11.3.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pela Comissão de Contratação no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.3.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, preferencialmente via e-mail enviado para o endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

11.3.6. Interposto algum recurso, a Comissão de Contratação irá comunicar aos demais licitantes do fato, através de comunicado a ser publicado nos meios previstos nas alíneas a), b) e c) do item 4.2.1 deste edital, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** previsto em lei para envio de e-mail (cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) com as contrarrazões aos recursos.

11.3.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis nos portais previstos nas alíneas b) e c) do item 4.2.1 deste edital.

11.3.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Comissão de Contratação.

11.3.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Comissão de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.3.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso, registrada em ata, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.3.11. A critério da Comissão de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.3.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.3.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

11.3.14. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade das propostas técnicas e de preço, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto, pela Comissão de Contratação, em face dos demais lotes do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ultrapassada a fase de recursos, a Comissão de Contratação encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor do lote do certame.

12.2. Será considerado vencedor aquele licitante que obtiver a maior nota final e tiver sua habilitação aprovada pela Comissão de Contratação.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) Adjudicar o objeto ao seu vencedor e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

12.4. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame, sem convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos em suas propostas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
10 - Secretaria Municipal de Gestão e Governo	10.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governo	04.122.0161.2.100.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO	1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.658.367,59
				VALOR TOTAL	R\$ 4.658.367,59

14. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

14.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote correspondente, para:

- Apresentar seus documentos de habilitação;
- Adjudicar e celebrar instrumento contratual, quando comprovados os requisitos de habilitação.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. Os proponentes além das obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no contrato.

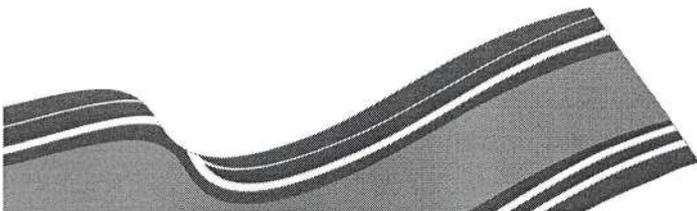
15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. O adjudicatário poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes do procedimento.

15.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.




15.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

16. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

16.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

17.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5.1. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

17.6. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Comissão de Contratação ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

17.8. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Concorrência, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

17.10. A proponente deverá manter ativo o endereço de correio eletrônico ("e-mail") informado nas Propostas Técnica ou de Preço e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de CAUCAIA/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.11. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

17.12. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

17.13. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato.

17.14. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o prestador que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

17.15. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

17.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao prestador, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.17. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

17.18. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.20. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

17.22. Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.23. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

17.24. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

17.25. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

17.26. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

17.27. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso a execução de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas

correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representante(s) do órgão promovente da presente licitação, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor do contrato será a autoridade superior do órgão/entidade Contratante.

19.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.

19.3. A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos

neste Edital e no Termo de Referência.

19.4. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.5. Tendo em vista a vedação da subcontratação parcial ou total dos serviços objeto da presente licitação, não se faz necessária a previsão do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021 neste instrumento.

19.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão promovente da presente licitação.

19.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.10. A fiscalização de que trata este item (19) não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou entidade contratante ou de seus agentes e prepostos.

20. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta **CONCORRÊNCIA**.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

20.4.1. O endereçamento à Comissão de Contratação da Prefeitura de CAUCAIA;

20.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

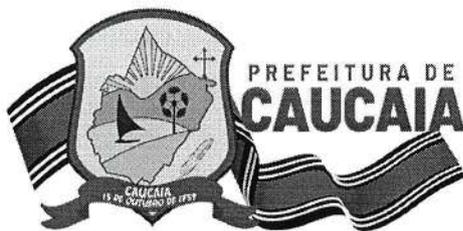
- 20.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;
- 20.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 20.5. Em caso de pessoa jurídica, a proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato (procuração), se for o caso.
- 20.6. Em caso de pessoa física, a proponente deverá anexar documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei.
- 20.7. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 20.7.1. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.7.2. A resposta do Município de CAUCAIA-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração nos meios citados nas alíneas b) e c) do item 4.2.1 deste edital.
- 20.7.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 20.7.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das Propostas Técnicas e/ou Propostas de Preços.
- 20.7.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas Propostas Técnicas, nas Propostas de Preço ou na Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 20.8.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 20.10. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
Departamento de Gestão de Licitações



21.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação nos meios citados nas alíneas a), b) e c) do item 4.2.1 deste edital.

21.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 16:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE, CEP: 61601-055.

21.7. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pela Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia).

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA/CE, 05 DE AGOSTO DE 2024

Nazareno Sousa

**VÂNIA ÂNGELO MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**